

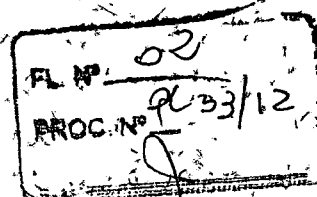
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 030/12

DE 20 DE MARÇO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar a apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada à transferência financeira ao "Grupo de Teatro Com Licença Vou a Luta", conforme solicitação da Secretaria de Cultura.

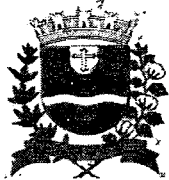
Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, §.1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis. componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03

PROC. Nº 2633/12

33
Projeto de Lei nº 030

de 20 de Março de 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à transferência financeira ao Grupo de Teatro Com Licença Vou a Luta, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

02 17 01.27 812 0272 2.068 - 3.3.50.41 - 439 - Contribuições.....	R\$-	10.000,00
Total.....	R\$-	10.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2.099 - 9.9.99.99 - 467 - Reserva Contingência..	R\$-	10.000,00
Total.....	R\$-	10.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal